



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 17 de novembro de 1956.

LEI Nº 339, de 17 DE NOVEMBRO DE 1956.

Estabelece o alargamento  
de ruas.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal  
de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, in  
ciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica estabelecido o alargamento progressivo  
das seguintes ruas:

Rua Duque de Caxias

Rua Riachuelo (entre Pref. Hugolino Andrade e 24 de  
Maio - somente pelo lado sul)

Rua 24 de Maio

Rua Dr. Moysés Viana.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 17 de novembro de 1956.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Gôes  
Francisco Reverbel de Araujo Gôes  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado  
Júlio Prates Machado  
Secretário